



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

ENVIADO 06/08/2018

LEI Nº 1643/2018.

APROVADO 24/09/2018

Data: 02 de outubro de 2018.

PUBLICADO 03/10/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a inserir e dar nova redação ao artigo 15 capítulo V - das gratificações da lei 1042/2006, incluindo o § 3º, I, II e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná APROVOU e eu EUCLIDES PASA, Prefeito Municipal de Cruz Machado, SANCIONO a seguinte Lei:

(...)

§. 3º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proibir o pagamento de horas extras a servidores com função gratificada.

I- A função gratificada, em razão da execução de atribuições além daquelas previstas para o cargo, obriga o servidor efetivo a cumprir jornada integral de trabalho, mesmo que este tenha sido admitido com carga horária de 20 horas semanais, sem o recebimento de horas extras.

II - A função gratificada está ligada as atribuições de direção, chefia ou assessoramento, possui regime jurídico especial e demanda que o servidor esteja à disposição da administração em tempo integral sem direito a receber horas extras por eventual extrapolação da jornada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de outubro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal